



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

PORTARIA Nº 013, de 05 de abril de 2017.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à todos os colegiados da Faculdade de Direito que tenham representação discente de pós-graduação.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, edita a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08 de maio de 2017, das 10h00 às 17h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docentes e 1 (um) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

a) Congregação:

– 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

b) Conselho Técnico-Administrativo:

– 1 (um) representante discente e respectivo suplente

c) Departamentos

- 1(um) representante discente e respectivo suplente para cada Departamento, a saber: Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho e Seguridade Social, Direito do Estado, Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, Direito Processual, Direito Econômico, Financeiro e Tributário, Direito Internacional e Comparado e Filosofia e Teoria Geral do Direito.

d) Comissões Estatutárias

- 1(um) representante discente e respectivo suplente para cada Comissão, a saber: Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Cultura e Extensão, Comissão de Pesquisa e Comissão PAE.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12 h do dia 24 de abril de 2017, mediante atestado que comprove que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - O atestado mencionado no *caput* deste artigo deverá ser expedido pelo Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf>)

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 26 de abril de 2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12 h do dia 02 de maio de 2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 h do dia 03 de maio de 2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será por ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 08 de maio de 2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 08 de maio de 2017, das 10 h às 17 h, na Sala São Leopoldo (Largo São Francisco, 95 – 1º andar – Centro - SP).

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - A Assistente Acadêmico da FD rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de maio de 2017, às 17 h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

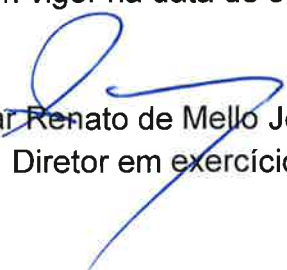
Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 12 de maio de 2017, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 h do dia 15 de maio de 2017.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.


Prof. Titular Renato de Mello Jorge Silveira
Diretor em exercício